



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 47/93

de 16 de novembro de 1993

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS
CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.
45/93, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 45/93, de 15 de outubro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	20.462,57	22.436,85	24.679,55	27.146,10	29.861,64
02 -	22.684,73	24.952,37	27.447,65	30.192,02	33.211,61
03 -	27.800,48	30.579,99	33.637,83	37.000,43	40.700,49
04 -	33.362,36	36.697,46	40.365,84	44.402,67	48.843,50
05 -	40.039,25	44.042,63	48.446,58	53.289,71	58.113,84
06 -	46.708,82	51.378,69	56.516,85	62.168,52	68.384,66
07 -	60.053,25	66.058,46	72.663,42	79.929,11	87.921,99

REF.	F	G
01 -	32.811,60	36.144,90
02 -	36.531,00	40.183,59
03 -	44.769,33	52.762,89
04 -	53.695,07	59.098,05
05 -	64.480,07	70.927,23
06 -	75.222,02	82.743,53
07 -	96.714,42	106.385,27

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de CR\$..... 6.666,90 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros reais e noventa centavos).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

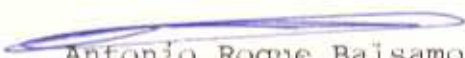
=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de novembro de 1993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

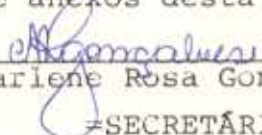
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 16 de novembro de 1993


Antonio Roque Balsamo

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=